

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 108 de 11 de junho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$405.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			405.000,00
02	02	10 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
132	13.392.0015.2019.0000	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	15.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	02	12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA	
166	15.452.0017.2020.0000	MELHORIA URBANA	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
167	15.452.0017.2020.0000	MELHORIA URBANA	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	10 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
133	13.392.0015.2019.0000	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	-300.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 7090000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
138	13.392.0015.2019.0000	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	02	12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA	
156	15.452.0017.2020.0000	MELHORIA URBANA	-90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 7200000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural dest	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

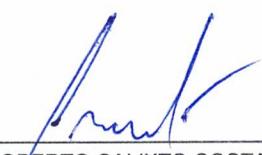
01.561.372/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 108 de 11 de junho de 2025 - LEI N. 1283/24

-405.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA CERQUEIRA DA SILVA SOUZA, 563
01.561.372/0001-90
Cristianópolis - 2025

DECRETO Nº 108 de 11 de junho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e as outras providências

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na imputação de R\$167.000,00, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)		405.000,00
02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
132	13.382.0015.2019.0000 POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	15.000,00
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo 1 1.500.0000
	Recursos não vinculados de Impostos	
	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, ESTR. E OFICINA	
166	15.452.0017.2020.0000 MELHORIA URBANA	300.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1 700.0000
	Transferências da União referentes à Compensação Financeira de Recursos Históricos	
	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
167	15.452.0017.2020.0000 MELHORIA URBANA	80.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo 1 1.200.0000
	Transferências da União referentes à participação na exploração de Petróleo e Gás Naturais descobertos	
	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
133	13.382.0015.2019.0000 POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	300.000,00
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo 1 700.0000
	Transferências da União referentes à Compensação Financeira de Recursos Históricos	
	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
138	13.382.0015.2019.0000 POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	15.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo 1 1.500.0000
	Recursos não vinculados de Impostos	
	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, ESTR. E OFICINA	
166	15.452.0017.2020.0000 MELHORIA URBANA	80.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo 1 720.0000
	Transferências da União referentes à participação na exploração de Petróleo e Gás Naturais descobertos	
	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

DECRETO Nº 108 de 11 de junho de 2025 - LEI N. 1283/24

-405.000,00

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA 3.1641189886
Assessor de Planejamento
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA 3.1641189886
COTA 10048888
Data: 20/06/2025 14:13:33
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1403/2025/80 CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.561.372/0001-90, com sede à R. MARCHEL FIDRANO PEREIRO, 910 - 79.590-000 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO/MS, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Camero Leão, 563, 2º andar, Zona 03, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. Renato da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO – Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada a descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL – Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.099/96 (Proteção de Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.140/96 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/14 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

02. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

03. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

04. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

05. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

06. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

07. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

08. O presente instrumento de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **SISTEMA**, de propriedade da **CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA "SISTEMA":

As principais características do SISTEMA são:

- Controle da Margem Consignada
 - o Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ORGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
 - o O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ORGÃO PÚBLICO.
- Controle das averbações em folha
 - o As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como família e outros descontos.

09. O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

10. As CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

11. Integração com sistema de folha

- o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

12. Relatórios e arquivos para conciliação

- o O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ORGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizam o relatório para fazer a conferência dos dados contra os realizados, eliminando a necessidade de o ORGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
- o O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.

13. Controle de acesso

- o O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA.

14. Bloqueio

- o Administradores do ORGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras.
- o Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações.
- o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA.

15. Sistema de Segurança

- o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unilateral. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do SISTEMA.
- o O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

16. Portal do servidor

- o Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

17. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

18. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

19. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

20. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

21. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

22. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

23. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

24. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

25. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

26. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

27. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

28. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

29. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

30. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

31. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

32. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

33. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

34. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CONSIGNET

disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, supletivamente o ORGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiadas.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pelo ORGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não conferem ao ORGÃO PÚBLICO os seguintes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desenvolvidos sob o Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logotipos e ícones.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações da CONSIGNET e do ORGÃO PÚBLICO para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

I - Compete à CONSIGNET:

a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;

c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

d) Definir conjuntamente com o ORGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede internet;

e) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

f) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ORGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

g) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

h) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusão de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

i) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

j) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

k) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de e-mail de desconto, cadastro de e-mail/facturas, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;

l) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;

m) Realizar todas as operações referentes ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. E expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionados a CONSIGNET;

n) Liberar as informações e funcionalidades que forem necessárias ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

o) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;

p) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

q) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Parágrafo Primeiro. A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desse sistema.

Parágrafo Segundo. A CONSIGNET não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mas não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo ORGÃO PÚBLICO nas configurações e parametrizações da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo ORGÃO PÚBLICO e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONSIGNET prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou soluções de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA.

Parágrafo Quarto. Caso o ORGÃO PÚBLICO realize alterações nas configurações e parametrizações sem o aviso prévio de 20 dias, a CONSIGNET não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratos indevidos. Da mesma forma, estará isenta de qualquer possível sanções, seja administrativa, em esfera estrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O ORGÃO PÚBLICO reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONSIGNET.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:
As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ORGÃO PÚBLICO.

35. Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXPEDIENTE

Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



9

Parágrafo Único. O Cútelado das operações será arcaado pelas CONSIGNATARIAS devidamente credenciadas ao ORGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONTRATADA, que se responsabilizará para emitir esforços com as CONSIGNATARIAS de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/ execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa a violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;
- c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
- d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação as informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até o momento de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente a segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ORGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ORGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto deste Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.

Parágrafo Sexto. Todas as informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores ou seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a

JUR27023
E-mail: gestaodecompras@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-8303
Av. Camargo Leão, 363, Centro Empresarial La Moneda, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 - Maringá/PR



10

execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins prévios aos antes mencionados, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software e vedado as Partes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
- d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.202/2015 ou de qualquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
- e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulamentares que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, lei de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

JUR27023
E-mail: gestaodecompras@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-8303
Av. Camargo Leão, 363, Centro Empresarial La Moneda, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 - Maringá/PR



11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

- a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, registro, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a tratar os Dados Pessoais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo ORGÃO PÚBLICO e pela CONSIGNATÁRIA ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes ou Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

- (i) implementar um programa de governança em privacidade;
- (ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, de inteira responsabilidade do ORGÃO PÚBLICO e/ou da CONSIGNATÁRIA a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;
- (iii) possuir estrutura operante para receber e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- (iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

JUR27023
E-mail: gestaodecompras@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-8303
Av. Camargo Leão, 363, Centro Empresarial La Moneda, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 - Maringá/PR



13

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excluídos da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se a o dia do início e incluí-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se cair em dia sem expediente.

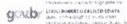
Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem editadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao ORGÃO PÚBLICO, promover a publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Santa Rita do Pardo/MS, 14 de março de 2025.

O registro das assinaturas consta abaixo:



CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Reinaldo da Silva Junior
Diretor de Operações

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS
Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JUR27023



Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodecompras@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-8303
Av. Camargo Leão, 363, Centro Empresarial La Moneda, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 - Maringá/PR